



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

EDITAL
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023
Identificação 2023.005L0200001.01.0001

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, órgão público do Poder Legislativo Municipal de Alfredo Chaves, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.776.672/0001-56, com sede na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preço, com amparo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006, através da Comissão Permanente de Licitação, conforme condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- **Processo administrativo N.º:** 052/2022
- 1.2- **Modalidade:** Tomada de Preço
- 1.3- **Tipo de Licitação:** Menor preço por item
- 1.4- **Dotação Orçamentária:** 44905200000 – Ficha 17

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1- **Data:** 07/03/2023
- 2.2- **Horário limite para protocolização dos envelopes:** 09 horas
- 2.3- **Horário previsto para abertura da sessão:** 10 h
- 2.4- **Local:** Sede da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.
- 2.5- - Caso não haja expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves que se seguir.
- 2.6- No local e data indicados neste tópico serão realizados os procedimentos relativos a esta Tomada de Preço, com respeito a:
 - 2.6.1- Abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e análise dos documentos para fins de habilitação;
 - 2.6.2- Devolução dos envelopes “Proposta de Preço” aos licitantes inabilitados;
 - 2.6.3- Abertura dos envelopes “Proposta de Preço” dos licitantes habilitados.

3 – DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

3.1- Aquisição de equipamentos mobiliários para atender aos Departamentos Administrativos e Gabinetes de Vereadores, da sede da Câmara Municipal, conforme quantidade e especificações contidas neste Edital.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação dos documentos e das propostas de preços, o proponente/representante deverá se apresentar para o credenciamento junto à CPL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.2- A Autorização de representação dar-se-á através de Carta Credencial (**Anexo I**) específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar ata, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

4.3- Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante;

4.4- Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.5- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

4.6- O licitante que desejar nomear representante para todos os atos, em especial para a assinatura de contratos e/ou aditivos, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Somente poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que esteja cadastrada junto a Câmara Municipal de Alfredo Chaves-ES, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados. O certificado de registro cadastral **DEVERÁ** estar dentro do envelope de habilitação.

5.1.1- Para adquirir a relação de documentos para cadastro favor enviar solicitação para cpl@camaraalfredochaves.es.gov.br;

5.1.2- A licitante deverá adquirir o Edital, junto a CPL da Câmara Municipal de Alfredo Chaves ou através do site www.camaraalfredochaves.es.gov.br;

5.2- NÃO será admitida a participação nesta licitação de empresas que:

a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Alfredo Chaves ou outro Município ou demais entes da Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de Alfredo Chaves;
- d) Estejam em Processo de Falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Se façam representar por pessoa sem a devida autorização, conforme procedimento de credenciamento;
- f) Estejam enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- g) Que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- j) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/ 1998.

5.3- É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

5.4- Não serão levadas em consideração pela Câmara Municipal de Alfredo Chaves, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos, reclamações ou impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

5.5- Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto pelo preço proposto e aceito pela Câmara Municipal de Alfredo Chaves;

5.6- A Câmara Municipal de Alfredo Chaves, se reserva ao direito de contratar todo o objeto, bem como parte ou rejeitar toda a proposta desde que haja devida conveniência.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, no local, data e horário constantes no preâmbulo deste edital, um contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 01) e o outro com a proposta de preços (ENVELOPE Nº 02), que deverão ser entregues separadamente, em papel A4, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com a razão social da proponente, e contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES
Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
Data de Abertura: 23/02/2023 às 10h

Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27)3269-1653



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Razão Social, CNPJ e endereço completo da Licitante

Envelope nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES
Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Data de Abertura: 23/02/2023 às 10h

Razão Social, CNPJ e endereço completo da Licitante

6.2- Todos os documentos e elementos de habilitação e das propostas, contidos no envelope N°01 – Documentação para Habilitação e no envelope N°02 - Proposta de Preços que forem apresentados, datilografados, ou impressos por qualquer meio de edição eletrônica de texto, deverão estar perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, as cópias deverão ser autenticadas em cartório ou por membros da CPL, sendo que neste último caso (pela comissão de licitação) até 02 (dois) dias antes da data de entrega dos envelopes de habilitação e proposta;

6.2.1- Não serão autenticados documentos pela Comissão de Licitação no dia da sessão de abertura das propostas.

6.3- O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e de classificação - proposta de preço - deverá ser do mesmo estabelecimento que efetivamente executará o objeto desta licitação.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

7.1- Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados, no dia e hora designados pela CPL, em original ou através de cópias autenticadas em cartório ou por membros da CPL, sendo que neste último caso (pela comissão de licitação) os documentos originais deverão estar disponíveis para a CPL até 02 dias antes da entrega dos envelopes de habilitação e proposta serão os seguintes:

7.2- DO CADASTRAMENTO:

7.2.1- O licitante cadastrado deverá comprovar sua inscrição mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, com prazo de validade em vigor e compatível com o objeto deste certame;

7.2.2- Não obstante o cadastramento indicado no item anterior, o licitante deverá apresentar na sessão, todos os documentos válidos que comprovem o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1- Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações ou última alteração, desde que seja consolidada, onde conste o objeto social da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nos Órgãos competentes. No caso de sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27)3269-1653



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

quando a atividade assim o exigir;

- c) Cédula de identidade dos proprietários, sócios ou gerentes, diretores e procuradores, conforme o caso;
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação na licitação, (**Anexo III**);
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, (**Anexo III**).

7.3.2- MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006):

7.3.2.1- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC nº123/2006);

7.3.2.2- Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros;

7.3.2.3- O licitante que se enquadre nos requisitos acima que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº123/ 2006;

7.3.2.4- Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar:

- a) Declaração de que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, §4º, da lei nº123/06 (Anexo V), a ser preenchido apenas por ME's, ou EPP's;
- b) Declaração de enquadramento de ME ou EPP da Junta Comercial, conforme instrução normativa DREI Nº10/2013 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial constando o registro com ME ou EPP;
 - b.1) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI ;
 - b.2) Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar 123/2006;
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43, da Lei Complementar nº123/2006;
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativa, sendo que a não regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do certame.
- e) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a não-contratação da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93, facultando-se à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- f) Licitantes optantes pelo sistema simples nacional de tributação, regido pela lei complementar nº 123/2006;
 - f.1) Comprovante de opção pelo simples obtido através do site da secretaria da receita federal, www.receita.fazenda.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

- g) Licitantes não optantes pelo sistema simples nacional de tributação, regido pela lei complementar nº 123/2006;
 - g.1) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC nº123/2006.
- h) Cópia da declaração de informação econômico-fiscais da pessoa jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE;
- i) Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006;
- j) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.3.2.5- Os documentos aos quais se refere os itens: f, g, h, i, j, somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato ou receber a ordem de serviço/fornecimento.

7.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1- Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) expedido no exercício 2022;
- b) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidões de Regularidade de situação quanto aos encargos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social (Certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, em que for sediada a empresa;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal em que for sediada a licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certificado de Registro Cadastro da PMAC (CRC).

7.4.2- É admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei, para os itens “c”, “d” e “e”.

7.4.3- As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão consideradas o prazo de 30 (trinta) dias.

7.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

7.5.1- A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedado à apresentação de balancetes ou balanços provisórios;
 - a.1) O Balanço das empresas licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial;
 - a.2) As demais empresas deverão apresentar o Balanço **autenticado**, certificado por Contador ou Técnico Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual estejam



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

mencionados expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do " Livro Diário" em que o Balanço se acha regularmente transcrito;

- a.3) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
- a.4) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- a.5) Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- b) Com base nos dados do balanço, serão calculados os seguintes índices: ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE, GERAL E SOLVÊNCIA GERAL;
- c) Somente será habilitada a licitante cujo balanço patrimonial apresentar índice de liquidez geral – ILG, Índice de solvência geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente – ILC iguais ou maiores do que 1,00 (um inteiro);
- d) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um inteiro), em qualquer dos índices referidos anteriormente, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Câmara Municipal e a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação;
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.6.2- No caso da licitante enviar representante o mesmo deverá apresentar Carta Credencial (**Modelo Anexo I**) e Carteira de Identidade. A Carta Credencial ficará fora do envelope Nº 01– Documentação para habilitação. A Carta Credencial será específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar atas, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de 'recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante, na forma do item "4" deste Edital;

7.7- A documentação apresentada será anexada ao processo e, caso seja cópia, esta deverá estar autenticada em cartório ou por membros da CPL, nesse último caso por membros da CPL até 02 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação e proposta;

7.8- Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos;

7.9- A CPL se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital;

7.10- A aceitação dos dados via "internet", conforme o caso ficará condicionado à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

7.11- Solicita-se às licitantes se possível que apresentem suas documentações na ordem disposta no presente edital;

7.12- A falta e/ou falhas formais na apresentação da ficha de identificação da licitante, não darão causa à inabilitação da empresa, posto tratar-se de peça meramente informativa;

7.13- Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.14- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

8.1- O conteúdo do envelope de proposta de preços deverá constar de proposta elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer meio de edição eletrônica de textos, **sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de preferência em papel timbrado da licitante**, montados em conjuntos distintos, devidamente assinada e rubricada pelo representante da empresa, contendo:

- a) Número da Tomada de Preço número do Processo;
- b) Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, observando o disposto no § 3º do art. 64 da Lei nº. 8.666/1993;
- c) Declaração de que estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Órgão contratante;
- d) Valor dos objetos ofertados por item, já incluídas todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Edital, na forma descrita no seu ANEXO II;

8.2 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso;

8.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1- No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a CPL instalará reunião para abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, obedecendo a seguinte sequência:

- a) O presidente da CPL receberá, de uma só vez, os envelopes (Nº 01 e Nº 02) lacrados, contendo os documentos para habilitação e a Proposta de Preços na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital;
 - a.1) Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão;
 - a.2) Depois de ultrapassado a data e horário para recebimentos dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.
- b) Identificação dos representantes legais das empresas com a apresentação das devidas Carteiras de

Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27)3269-1653



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Identidades (original ou através de cópia autenticada em cartório) e Cartas Credenciais, quando for o caso;

- c) Abertos os “ENVELOPE DE HABILITAÇÃO”, seus conteúdos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das empresas participantes da licitação (art. 43, §2º da Lei nº 8.666/93);
- d) A CPL verificará a documentação apresentada e a licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado, o envelope “PROPOSTA COMERCIAL”, desde que não haja recurso ou após a denegação deste;

9.2- Havendo inabilitação de alguma proponente, serão consideradas 02 (duas) situações:

9.2.1- A proponente não pretende recorrer da decisão da CPL, caso em que lhe será devolvido, fechado e contra recibo o envelope nº 02 da Proposta de Preços e registrada em ata a sua renúncia ao recurso;

9.2.2- A proponente dispõe a apresentar recurso. Neste caso:

- a) A CPL suspenderá a reunião retendo os envelopes “Proposta de Preços”, que deverão ser rubricados pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) Disporá a proponente de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da inabilitação, para encaminhamento do seu recurso, marcando-se nova data para a abertura dos Envelopes, devendo ser publicado nos órgãos de imprensa oficial;

9.3- Caso haja impugnação de alguma decisão da Comissão, a sessão será suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso para interposição de recursos;

9.4- Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a licitante inabilitada terá sua respectiva proposta de preços, “ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS”, devolvida, envelope fechado, contra recibo;

9.5- Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas de preços, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento;

9.6- A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação nos órgãos de imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

9.7- Estando todas as licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelas mesmas a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser realizada no mesmo dia, hora e local da reunião, devendo, na oportunidade, serem rubricados por todos os presentes os envelopes fechados;

9.8- Abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, oportunidade em que os membros da CPL e os representantes legais das proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos;

9.9- Das reuniões de verificação de documentação e de propostas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas, com a transcrição dos respectivos preços totais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Tomada de Preço. As atas serão assinadas pelos membros da comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes;

9.10- Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas apontadas no ato de desclassificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

9.11- Divulgado o resultado de julgamento e classificação das propostas de preços, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL;

9.12- Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas de preços na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso;

9.13- Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal;

9.14- Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes presentes e membros da COMISSÃO, ficarão em poder do seu Presidente até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

10 – DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1- O julgamento desta licitação será feito pelo critério menor preço global;

10.2- Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 46, I e parágrafos da Lei nº8.666/93, com base na documentação apresentada no envelope nº 02, Proposta de Preços, e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.3- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem preço global, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;
- c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, na forma do art. 48, §1º da Lei nº8.666/93.

10.4- Em caso de empate entre dois ou mais proponente a Comissão de Licitação, procederá ao sorteio, no local onde ocorrer o certame;

10.5- A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados;

10.6- Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

10.7- Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte forma: havendo discrepância entre os preços unitários e os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total. Havendo divergência entre o valor em cifras e o por extenso, prevalecerá esse último;

10.8- Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação, através de comunicação pela Imprensa Oficial;

10.9- Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Câmara Municipal de Alfredo Chaves;

10.10- A CPL poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

10.11- A CPL assegura com critério de desempate e demais direitos conforme termos constantes da lei nº 123/2006, que determina a regulamentação das microempresas e empresas de pequeno porte, desde que comprovada o seu enquadramento perante a comissão permanente de licitação, no ato da abertura do envelope de documentação;

10.12- Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar nº123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.12.1- Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.12.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da abertura dos envelopes de proposta comercial, sob pena de preclusão;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.12.3- Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.12.4- O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.13- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, adjudicando-lhe o objeto licitado;

10.14- Após apurado o resultado, o mesmo será divulgado.

11 – DOS RECURSOS

Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27)3269-1653



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

11.1- Dos atos da Câmara Municipal referente a esta licitação cabem os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, especialmente o disposto no seu art.109;

11.2- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

11.2.1- Habilitação ou inabilitação da Licitação;

11.2.2- Julgamento das Propostas;

11.2.3- Anulação ou Renovação da Licitação;

11.2.4- Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

11.2.5- Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79, da Lei 8+666/93;

11.2.6- Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.3- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.4- Pedido de reconsideração, ao Presidente da Câmara Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

11.5- O recurso previsto nos itens 11.2.1 e 11.2.2 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva aos demais recursos;

11.6- Interposto, o recurso será comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.7- Os recursos/impugnação deverão observar os seguintes critérios:

11.7.1- Serem dirigidos ao Presidente da CPL, datilografados ou digitalizados e devidamente fundamentados e se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

11.7.2- Serem devidamente instruídos com o contrato social e a qualificação da empresa recorrente e de seu representante legal;

11.7.3- Serem assinados por representantes legais da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

11.7.4- Serem apresentados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, sito na Rua Cais Costa Pinto, 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, ES, no prazo legal, caso contrário não serão considerados.

11.8- A Comissão Permanente de Licitação - CPL – poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

11.9- Que tendo os aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, faltas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

11.10- Estará sempre ressalvado à Câmara Municipal de Alfredo Chaves, antes de concretizar a contratação, o direito de revogar a licitação por interesse público ou conveniência administrativa, devendo



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, do que dará ciência aos interessados.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E TERMO DE CONTRATO

12.1- Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, o objeto deste Edital se efetivará através de contrato a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com a minuta constante do MODELO ANEXO VII, que define os direitos e obrigações da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e da Contratada e do qual fazem parte o presente Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição;

12.2- A empresa vencedora será convocada pela Câmara Municipal de Alfredo Chaves, para assinatura do respectivo contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação. Se esta não aceitar assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Câmara Municipal de Alfredo Chaves poderá convocar na ordem de igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, consolidada;

12.2.1- NO MESMO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ÍTEM 12.2 A EMPRESA VENCEDORA PODERÁ ENVIAR O CONTRATO COM ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA, PREVISTA NA LEI Nº 14.063, DE 23/09/2020;

12.7- É facultado à Câmara Municipal de Alfredo Chaves, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital;

13 – DOS PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1- O contrato terá vigência de 365 dias, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

13.2- O objeto deste Edital deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, em dias úteis, no período compreendido entre 8h e 16h.

13.3- O objeto deverá ser entregue até 30 (trinta) dias da retirada da **Ordem de Compra**.

13.4- O valor total estimado para a aquisição do objeto acima mencionada é de R\$ **67.920,00 (sessenta e sete mil novecentos e vinte mil reais)**. Conforme Especificação Técnica (Anexo IV), parte integrante do Edital.

13.4.1- A Câmara Municipal de Alfredo Chaves pagará à Contratada pela aquisição do objeto, os preços estabelecidos na proposta apresentada pela vencedora desta licitação.

14 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1- Apresentar manuais técnicos do Objeto, em língua portuguesa, como meio de atestar conformidade com as especificações técnicas exigidas no certame, e em consonância com a proposta comercial apresentada.

Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27)3269-1653



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

14.2- Não serão aceitas variações de modelos, marcas ou versões de componentes entre itens entregues, devendo apresentar rigorosamente a mesma configuração apresentados pelo participante e de acordo com as especificações contidas neste Edital.

14.3- A CONTRATADA deverá apresentar o Objeto em perfeitas condições de uso, funcionamento e de acordo com as normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes e pelo fabricante.

14.4- Fornecer todos os bens novos, de primeiro uso, embalados nas suas caixas originais e devidamente lacrados.

14.5- A empresa que descumprir o exposto, segundo o prazo e forma definida neste Edital, sujeita-se a ser desclassificada.

14.6- Uma vez entregues, os referidos mobiliários serão encaminhados ao setor de Patrimônio da Câmara Municipal, a fim de serem submetidos à avaliações para certificação das características técnicas apresentadas nos manuais técnicos e catálogos do fabricante.

14.7- O prazo destinado para homologação será de até 05 (cinco) dias, a contar de sua entrega.

14.8- Na hipótese do mobiliário ser desaprovado, o Setor de Patrimônio emitirá o seu parecer técnico conclusivo de não aceitação, submetendo a área competente pela contratação para as demais medidas cabíveis.

14.9- Cientificado a empresa participante, será examinado a oferta subsequente e mais vantajosa à Câmara Municipal, e assim sucessivamente, segundo sua aceitabilidade e habilitação, convocando em seguida a próxima empresa para o cumprimento desta fase de homologação, sendo a ela concedida as mesmas condições e prazos destinados à primeira.

14.10- O mobiliário que não for aprovado ficará disponível à empresa participante para recolhimento, as suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15 – DO CONTRATO, ASSISTÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

15.1- O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

15.2- A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Câmara Municipal de Alfredo Chaves devidamente designados para esta finalidade.

15.3- O representante da Câmara Municipal de Alfredo Chaves anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15.4- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

15.5- A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

15.6- Não serão aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do Objeto contratado.

15.7- O Contrato terá vigência de 365 dias, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

16 – DA RESPONSABILIDADE DE CONTRATADA

16.1- Cumprir fielmente toda a execução do Objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste Edital.

16.2- Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

16.3- Assumir toda a responsabilidade pelos tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens fornecidos, bem como pelo custo do frete e outros inerentes a execução do Objeto, apresentando os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

16.4- Responsabilizar-se pela fiel execução contratual, respondendo civil e criminalmente pelos danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua ou de seus empregados, causarem a CONTRATANTE ou a terceiros, sendo admitido o direito à ampla defesa.

Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27)3269-1653



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

16.5- Realizar a entrega do objeto conforme prazo estabelecido neste Edital, a contar da assinatura do Contrato ou do recebimento da Autorização de Fornecimento de Bens, se for o caso.

16.6- Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações técnicas e demais condições expressas neste Edital.

16.7- Apresentar o Objeto em perfeitas condições de uso, funcionamento e de acordo com as normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes e pelo fabricante do bem.

16.8- Fornecer todos os bens novos, de primeiro uso, embalados nas suas caixas originais e devidamente lacrados.

16.9- Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência as dependências físicas da CONTRATANTE, quando necessária à execução contratual.

16.10- Abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca do Contrato celebrado com a Câmara Municipal.

16.11- Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do Contrato celebrado com a Câmara Municipal.

17 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

17.1- Permitir acesso aos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para entrega dos bens e para a prestação do serviço de montagem.

17.2- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma prevista neste Edital.

17.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, em todas as ocorrências atípicas registradas na fase de entrega e ou no período de garantia do Objeto.

17.4- Rejeitar, no todo ou em parte, bens que não forem aprovados na fase de homologação, bem como aqueles entregues fora das especificações técnicas estabelecidas neste Edital.

Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27)3269-1653



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

17.5- Fiscalizar toda a execução contratual, inclusive durante o período de garantia do Objeto, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Edital.

17.6- Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

18 – DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1- O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada.

18.2- O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à CONTRATADA, ficando o pagamento susinado/suspenso até a correção do erro.

18.3- O pagamento ficará condicionado que a CONTRATADA atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

20 – DAS MULTAS E PENALIDADES

20.1- De acordo com o Contrato assinado.

21 – DA RESCISÃO

21.1- De acordo com o Contrato assinado.

22 – DA IMPUGNAÇÃO

22.1- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Câmara Municipal, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

22.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

22.3- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos

Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27)3269-1653



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

envelopes de habilitação, devendo a Câmara Municipal julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei;

22.4- Havendo impugnação, a mesma deverá ser apresentada no protocolo geral da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, sito na Rua Cais Costa Pinto, 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, ES, no prazo legal, caso contrário restará preclusa a impugnação.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, junto à CPL – Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço: Rua Cais Costa Pinto, 62 – Bairro Geovani Breda – Alfredo Chaves - ES, nos dias úteis, no horário a partir das 08h30 até às 15h. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.camaraalfredochaves.es.gov.br

23.2- Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº8.666/1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;

24 – DOS ANEXOS

24.1- Integram o presente Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Carta de Credenciamento (Modelo)

ANEXO II – Carta para Apresentação da Proposta de Preços (Modelo)

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Modelo)

ANEXO IV – Quantitativo/ Especificação técnica do objeto/ Modelo de Proposta de Preço

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar 123/2006)

ANEXO VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Modelo)

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

25 – DO FORO

25.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Alfredo Chaves/ES, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Alfredo Chaves, ES, 15 de fevereiro de 2023

Comissão Permanente de Licitação

BRÍGIDA B. BORTOLOTE
Presidente CPL

LÚCIA H. CARDOSO
Membro

RAQUEL VANELI
Membro

Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27)3269-1653



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Local e Data)

À

Comissão Permanente de Licitação – Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto aos CONTRATANTES, para representar esta Empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is))

Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial. Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27)3269-1653



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO II

CARTA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(Local e data)

À

Comissão Permanente de Licitação – Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

Prezados Senhores,

- 1) Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^{as}., a nossa Proposta relativa à Tomada de Preços nº 001/2023, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da licitação em epígrafe;
- 2) NOSSO PREÇO TOTAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO É DE: R\$(), CONFORME DESCRITO EM NOSSA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS UNITÁRIOS;
- 3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;
- 4) Os pagamentos serão em parcelas, de acordo com medições mensais e realizados até o último dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contado a partir da apresentação da fatura;
- 5) A Proposta de Preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação;
- 6) O prazo para entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão da ordem de compra;
- 7) Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e seus anexos;
- 9) Informamos que o (s) Sr. (s) é (são) nosso (s) representante (s) credenciado (s) a responder por nossa Empresa junto a V.S^a. em tudo que fizer necessário durante os trabalhos da Licitação.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) da empresa

Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27)3269-1653



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (MODELO)

À

Comissão Permanente de Licitação – Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

(Local e Data)

Prezados Senhores,

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, no item 7.3.1, letra “d”, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda, que não houve qualquer alteração na qualidade técnica constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves.

Declaramos, outrossim, não possuir, em nosso quadro de pessoal empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento do Município de Alfredo Chaves-ES.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) da empresa

Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27)3269-1653



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV

QUANTITATIVO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO/ MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

01. QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.
1.	CADEIRA EXECUTIVA	10
2.	CADEIRA PRESIDENTE (gabinetes)	08
3.	MESA RETA MEDINDO 1600X680X740 (LXPXA) SEM GAVETA	06
4.	MESA DELTA ATENDIMENTO MEDINDO 1550X1500X600X740 (L1XL2XPXA)	03
5.	GAVETEIRO MÓVEL COM 04 GAVETAS MEDINDO 400X420X690 (LXPXA)	09
6.	ARMÁRIO DE AÇO MEDINDO 2100X800X500 (AXLXP)	02
7.	MESA RETA MEDINDO 600X400X740 (LXPXA) SEM GAVETA	05

02. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA:

Item	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	10	CADEIRA EXECUTIVA Os Rodízios devem ser constituído de duas (02) roldanas circulares na dimensão de 50,00 mm e fabricadas em material termoplástico denominado de Poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidade, dedicadas para serem utilizadas em Pisos Rígidos. Um (01) corpo do rodízio configurado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA 6,6). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005 /10 na dimensão de 6,00 mm que deve ser submetido ao processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio deve ser constituído por um (01) eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão 11,00 mm e protegido contra a corrosão pelo processo de eletrodeposição de zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. O conjunto da base deve ser definido por uma configuração em forma de pentagonal obtendo um diâmetro na ordem de 690 mm e constituída com cinco (05) pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de secção 26x26,5 mm e travadas por soldagem MIG. Suas extremidades devem ser conformadas mecanicamente formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Um (01) anel de centragem fabricada em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20 e onde as pás são fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garante a qualidade e acabamento do produto. O Conjunto Base deve receber uma proteção contra corrosão; caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e revestida por Pintura Eletrostática Epóxi Pó. O conjunto deve ser coberto por (01) blindagem com Design adequando ao produto, montado pelo processo manual por Clicks de Fixação, com a função de proteção e acabamento da base, além de possuir	R\$	R\$

Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27)3269-1653



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

	<p>também uma blindagem telescópica para a coluna a gás. As blindagens devem ser fabricadas pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno (PP). A coluna de Gás deve ser constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de Aço Carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação á Base. O Conjunto Câmara deve receber proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). Conjunto mecânico deve ser utilizado na conexão da estrutura do assento e que deve possuir funcionalidades e recursos de regulagens; para manter o conforto do usuário dentro dos mais altos padrões de ergonomia. O mecanismo deve ser um conjunto mecânico que deve possuir duas alavancas para regulagem de altura do assento e da inclinação do Encosto. A alavanca de regulagem de altura do assento deve ser injetada em Poliamida PA reforçada com Fibra de Vidro e que deve possuir alma metálica como reforço estrutural em duas chapas de aço na espessura de 2,65 mm revestidas com processo de eletrodeposição a zinco, garantindo resistência mecânica e contra corrosão. O sistema de travamento de reclinção do encosto deve acontecer por meio da pressão exercida por uma mola helicoidal em um conjunto de lâminas que travam umas às outras por atrito e pelo princípio de fricção. A alavanca de controle de reclinção do encosto também deve ser injetada em Poliamida PA reforçada com fibra de vidro. Ao acionar a alavanca para cima ela deve liberar o movimento do encosto que também se dá pelo uso de duas molas helicoidais bastando ao usuário posicionar o encosto na posição desejada e liberar a alavanca para que a mesma trave na posição desejada. A faixa de variação de reclinagem deve ser de 73° a 104°. O mecanismo também deve proporcionar a regulagem de altura do encosto por meio de catraca automática com curso de 70 mm, que se libera ao chegar na altura máxima e desce permitindo que o usuário ajuste a altura para seu melhor conforto. O Mecanismo deve ser fabricado com chapas de aço ABNT 1010/20 na espessura de 2,65 mm é fixado ao assento por (04) quatro parafusos sextavados ¼” x 11/2” com cabeças flangeadas. O Mecanismo deve possuir um suporte para fixação do encosto em formado de “L”, no qual deve ser fabricado com tubo industrial na configuração oblongular e na dimensão de 25x50mm com espessura de 1,50 mm. Dois parafusos Philips ¼” x 1” cabeça lentilha juntamente com anéis elásticos fazem a perfeita união entre o encosto e o mecanismo. O Mecanismo deve possuir uma Blindagem de Termoplástico PP - Polipropileno, no acabamento superficial texturizado, para impedir o acesso do usuário nos sistemas de funcionalidade da cadeira e participando de um componente de design, segurança e proteção contra agentes externos. O Conjunto Mecanismo deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por Fosfatização á Base de Zinco e revestida por Pintura Eletrostática Epóxi Pó. Conjunto do Assento deve ser constituído estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro com porcas garra ¼”, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição á zinco, fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e apoios de braço. Na estrutura do assento deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível á base de poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos á base de Polioli / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (Tecido / Laminado Vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões giram em torno de 480 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 80 mm de espessura apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento deve possuir ainda uma carenagem plástica injetada em polipropileno que é encaixada á estrutura por meio de garras incorporadas na própria estrutura do assento, dispensando o uso de parafusos e grampos. A regulagem de altura do assento permite atender as medidas mínimas de 420 mm até a altura máxima de 530 mm podendo apresentar pequenas variações de acordo com a opção de base escolhida. Conjunto mecânico de apoio para os braços, deve ser utilizado para posicionamento dos braços em posições ergonomicamente confortáveis, através do sistema de regulagem vertical contendo posições ajustáveis com 3 tipos de regulagem á saber, altura, avanço horizontal e giro sobre seu próprio eixo. A regulagem de altura se dá pelo pressionamento de</p>		
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27)3269-1653



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

		<p>um botão na lateral externa do apoio, já o avanço horizontal e o giro se dão de maneira automática, bastando que o usuário exerça força sobre o apoio e o posicione na posição desejada. Possui 70 mm de curso de regulagem de altura, a regulagem horizontal permite 22 mm de avanço e recuo do apoio braços, já a regulagem de giro permite 24° de rotação para cada sentido. A alma do apoio de braços 3D é fabricada em chapa de aço A36 com 6,35mm de espessura, já os componentes e mecanismos estruturais são fabricados em poliamida aditivada com 30% de fibra de vidro com peças de acabamento em copolímero de polipropileno. O apoio deve possuir uma alma plástica em copolímero de polipropileno revestida por uma camada de poliuretano injetado integral skin. O encosto deve possuir estrutura termoplástica injetada em PP polipropileno reforçada com fibra de vidro e com porcas garra ¼" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e lâminas. Suas dimensões são 455 mm de largura, 410 mm de altura e 80 mm de espessura, com cantos arredondados. A espuma deve possuir uma espessura de 45 mm no formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. Para acabamento o encosto deve receber uma Blindagem de Termoplástico injetada em PP polipropileno que é encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Na estrutura do encosto deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível à base de Poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Poliol / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada possui densidade controlada de 40 a 45 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (Vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. Revestimento com cec. Cor marrom café.</p>		
2	08	<p>CADEIRA PRESIDENTE</p> <p>Os Rodízios devem ser constituídos de duas (02) roldanas circulares na dimensão de 50,00 mm e fabricadas em material termoplástico denominado de Poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidade, dedicadas para serem utilizadas em Pisos Rígidos. Um (01) corpo do rodízio configurado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA 6,6). As roldanas devem ser fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005 /10 na dimensão de 6,00 mm que é submetido ao processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio deve ser constituído por um (01) eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão 11,00 mm e protegido contra a corrosão pelo processo de eletrodeposição de zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que deve receber lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Conjunto da base deve ser definido por uma (01) configuração em forma de pentágono, com cinco (05) pás de apoio para fixação dos rodízios e uma furação central conifcada para acoplamento da coluna completa do cartucho a gás. O conjunto deve ser fabricado em material de liga de alumínio (SAE 305), pelo processo de injeção sob pressão e submetido a um processo de pré-afinamento superficial pelo processo de lixadeira com lixa grana 80 possuindo na extremidade de cada pá integrada em peça única o alojamento para o encaixe dos rodízios. A coluna de gás deve ser constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de Aço Carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm e conformado em uma de suas extremidades pelo processo de conificação para perfeita fixação á Base. O Conjunto Câmara deve receber proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). O mecanismo deve possuir uma alavanca para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinação simultâneo de assento e encosto. A tensão desse reclinação deve ser ajustável por meio de uma manopla, localizada na parte da frente do mecanismo, que quando girada aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento. A faixa de variação do reclinação é de 13,5°. O Mecanismo deve ser fabricado com chapas de aço ABNT 1010/20 na espessura de 2,5 mm sendo fixado ao assento por (04) quatro parafusos sextavados ¼" x 1.3/4" com cabeça flangeadas e 4 calços plásticos. O</p>	R\$	R\$

Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27)3269-1653



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

		<p>Conjunto Mecanismo deve receber uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica por Fosfatização à Base de Zinco e revestida por Pintura Eletrostática Epóxi Pó. Conjunto do assento deve ser constituído estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro com porcas garra ¼”, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco, fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e apoios de braço. Na estrutura do assento deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível à base de poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Polioli / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (Tecido / Laminado Vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões giram em torno de 480 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 80 mm de espessura apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento deve possuir ainda uma carenagem plástica injetada em polipropileno que deve ser encaixada à estrutura por meio de garras incorporadas na própria estrutura do assento, dispensando o uso de parafusos e grampos. A regulagem de altura do assento permite atender as medidas mínimas de 420 mm até a altura máxima de 530 mm podendo apresentar pequenas variações de acordo com a opção de base escolhida. Conjunto mecânico de apoio para os braços, dever ser com 3 tipos de regulagem à saber, altura, avanço horizontal e giro sobre seu próprio eixo. A regulagem de altura se dá pelo pressionamento de um botão na lateral externa do apoio, já o avanço horizontal e o giro se dão de maneira automática, bastando que o usuário exerça força sobre o apoio e o posicione na posição desejada. Possui 70 mm de curso de regulagem de altura, a regulagem horizontal permite 22 mm de avanço e recuo do apoio braços, já a regulagem de giro permite 24° de rotação para cada sentido. A alma do apoio de braços 3D é fabricada em chapa de aço A36 com 6,35mm de espessura, já os componentes e mecanismos estruturais são fabricados em poliamida aditivada com 30% de fibra de vidro com peças de acabamento em copolímero de polipropileno. Na versão com apoio de braço em o apoio possui uma alma plástica em copolímero de polipropileno revestida por uma camada de injetado integral skin. O encosto deve ser constituído por compensado de madeira de 12 mm de espessura, fabricado a partir lâminas de eucalipto e pinus com 1,5mm espessura, usinadas e furadas de maneira a se obter a configuração do produto. Na localização dos furos são inseridas porcas de fixação com garras de ¼”, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco. Suas dimensões são 450 mm de largura, 610 mm de altura e 100 mm de espessura, com cantos arredondados. A espuma deve possuir uma espessura de 45 mm no formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. Para acabamento o encosto deve receber uma Blindagem de Termoplástico injetada em PP polipropileno que é encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. Na estrutura do encosto deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível à base de Poliuretano (PU), ergonômica e fabricada através de sistemas químicos à base de Polioli / Isocianato pelo processo de injeção sob pressão. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 40 a 45 Kg/m³ podendo ocorrer variações na ordem de +/- 2 Kg/ m³. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (Revestimento com cec. Cor marrom café. Vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional.</p>		
03	06	<p>MESA RETA MEDINDO 1600X680X740 (LXPXA) SEM GAVETA</p> <p>Tampo confeccionado em MDP, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, tampo recebe fita de 2mm em todo contorno, acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x12. Painel frontal de aço: Confeccionado em chapa de aço com espessura 0,9mm, com perfuração estampada no formato de oblongos. Estrutura: Colunas metálicas compostas de chapa conformadas de espessura 0,9mm horizontal com distância entre si de 50mm, formando assim dutos para passagem de fiação.</p>		

Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27)3269-1653



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

		<p>Suporte superior em chapa conformada de 2mm. Base confeccionada com chapa de aço carbono com espessura de 1.5mm repuxada. Calha de fechamento externo sacável confeccionada em chapa metálica 0,9mm dobrada. Sistema de união entre as peças através de solda MIG MAG. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1" sextavado. Para fixação do tampo utiliza-se parafusos M6x12 e parafusos minifix com tambor de giro de 15mm com parafuso de montagem rápida M6x20 para união das estruturas ao painel frontal. Tratamento Superficial As estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.</p>		
04	03	<p>MESA DELTA ATENDIMENTO MEDINDO 1550X1500X600X740 (L1XL2XPXA)</p> <p>Tampo confeccionado em MDP, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, tampo recebe fita de 2mm em todo contorno, acabamento nas cores semelhantes ao revestimento do tampo. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x12. Painel frontal de aço: Confeccionado em chapa de aço com espessura 0,9mm, com perfuração estampada no formato de oblongos. 3 furos no tampo. 1 em cada extremidade e um central. Estrutura: Colunas metálicas compostas de chapa conformadas de espessura 0.9mm horizontal com distância entre si de 50mm, formando assim dutos para passagem de fiação. Suporte superior em chapa conformada de 2mm. Base confeccionada com chapa de aço carbono com espessura de 1.5mm repuxada. Calha de fechamento externo sacável confeccionada em chapa metálica 0,9mm dobrada. Sistema de união entre as peças através de solda MIG MAG. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1" sextavado. Para fixação do tampo utiliza-se parafusos M6x12 e parafusos minifix com tambor de giro de 15mm com parafuso de montagem rápida M6x20 para união das estruturas ao painel frontal. Pé canto: Confeccionado em chapa de aço carbono 0.9mm, dobrada e estampada, repuxos para rosca M6x1 para fixação dos painéis frontais, calha sacável para passagem de fiação, niveladores com dimensão de 22mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 1/4" x 1" sextavado. Tratamento Superficial As estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.</p>	R\$	R\$
05	09	<p>GAVETEIRO MÓVEL COM 04 GAVETAS MEDINDO 400X420X690 (LXPXA)</p> <p>Corpo confeccionado em aço carbono; puxadores zamak. Montante: confeccionadas no mesmo material do tampo com espessura de 15mm e acabamento em fita PS de 1,0mm na cor semelhante ao revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, (montante na cor cinza). Frente de gaveta: confeccionadas no mesmo material das laterais com espessura de 18mm e acabamento em fita PS de 2,0mm na cor semelhante ao revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fechadura:</p>		

Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27)3269-1653



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

		<p>fechadura com acabamento cromado, com aplicação na primeira gaveta, possibilitando o travamento lateral das gavetas simultaneamente. Contém 02 peças de chaves com capa plástica “escamoteável” com acabamento preto, dupla face e extração, rotação de 180°, cilindro com corpo de 20 mm de comprimento e diâmetro de 19mm com 2(duas) abas para fixação, que é feito na frente do gaveteiro. Gavetas: gavetas confeccionadas em chapa de aço SAE 1006 a 1008 com 0,6mm de espessura, com pintura epóxi a pó na cor CRISTAL, corrediças de 400mm de comprimento, fabricadas em chapa de aço dobrada na cor das gavetas, roldanas em nylon, corrediças fixadas as laterais do gaveteiro por meio de parafusos chip cabeça chata Phillips com acabamento bicromatizado. Trava: confeccionadas em perfil de alumínio extrudado. Acabamento: as gavetas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possui o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.</p>		
06	02	<p>ARMÁRIO EM AÇO MEDINDO 2100X800X500 (AXLXP)</p> <p>Armário confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 (#26) com dimensões de 1980x1200x450 mm, cor cinza cristal e acabamento texturizado, constituído de 2 portas com pivotamento lateral, cada porta com 2 dobradiças internas proporcionando maior segurança e dotadas de reforço interno tipo ômega fixado na parte central no sentido vertical, proporcionando maior resistência.</p> <p>Para maior segurança o armário é equipado com sistema de travamento através de fechadura, acompanha 2 chaves. A fechadura é equipada com carenagem polimérica que protege a superfície do móvel do contato metal contra metal (provocado pelas chaves contra a superfície do móvel).</p> <p>Possui 3 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores, os pés niveladores deverão ser sextavados, sua base deverá ser em material polimérico adequado (preto) e a rosca em aço zincado com rosca 3/8” x 21,5 mm de comprimento, porca rebite tipo cabeça plana corpo cilíndrico, rosca 3/8” em aço carbono e revestimento de superfície (zinco), todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única.</p> <p>Em conformidade com a NR 24 com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário.</p> <p>Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis à spray, recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxante e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico, que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos contínuos do tipo Corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (Epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática na cor Cinza Cristal e acabamento texturizado, com camada média mínima de 50 microns. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto.</p>		R\$
07	05	<p>MESA RETA MEDINDO 600X400X740 (LXPXA) SEM GAVETA</p> <p>Tampo confeccionado em MDP, espessura de 25mm, revestida nas duas faces com Laminado melamínico, por efeito de prensagem a quente que faz o laminado se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável (BP), oriundas de madeiras certificadas de reflorestamento com selo FSC, tampo recebe fita de 2mm em todo contorno, acabamento nas cores</p>		

Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27)3269-1653



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

	<p>semelhantes ao revestimento do tampo. Fixação à estrutura por meio de buchas metálicas (M6) rosqueadas ao tampo e parafusos M6x12. Pannel frontal de aço: Confeccionado em chapa de aço com espessura 0,9mm, com perfuração estampada no formato de oblongos. Estrutura: Colunas metálicas compostas de chapa conformadas de espessura 0.9mm horizontal com distância entre si de 50mm, formando assim dutos para passagem de fiação. Suporte superior em chapa conformada de 2mm. Base confeccionada com chapa de aço carbono com espessura de 1.5mm repuxada. Calha de fechamento externo sacável confeccionada em chapa metálica 0,9mm dobrada. Sistema de união entre as peças através de solda MIG MAG. Niveladores com dimensão de 27mm e altura de 15mm, injetadas em polietileno de alta densidade, com parafuso zincado branco de 5/16" x 1" sextavado. Para fixação do tampo utiliza-se parafusos M6x12 e parafusos minifix com tambor de giro de 15mm com parafuso de montagem rápida M6x20 para união das estruturas ao pannel frontal. Tratamento Superficial As estruturas em aço recebem tratamento anti-ferruginoso a base de fosfato de zinco com 04 banhos químicos e que a própria indústria possua o equipamento para tal processo e recebem pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima 30/40 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.</p>		
Valor Total:			

03. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL COMPRETA DA PROPONENTE

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CADEIRA EXECUTIVA	10	1.418,00	14.180,00
02	CADEIRA PRESIDENTE	08	1.923,00	15.384,00
03	MESA RETA SEM GAVETA 1600X680X740	06	1.380,00	8.280,00
04	MESA DELTA ATENDIMENTO MEDINDO 1550X1500X600X740 (L1XL2XPXA)	03	2.736,00	8.209,00
05	GAVETEIRO MÓVEL COM 04 GAVETAS MEDINDO 400X420X690 (LXPXA)	09	1.384,66	12.462,00
06	ARMÁRIO ALTO MEDINDO EM AÇO 2100X800X500 AXLXP	02	2.606,66	5.213,33
07	MESA RETA SEM GAVETA 600X400X740	05	838,33	4.191,67
VALOR DA PROPOSTA:				67.920,00

- O valor global da proposta de R\$ 67.920,00 é referencial auferido pela Administração por meio de pesquisa de mercado e orçamentos recebidos pelo Setor de Compras desta Augusta Casa de Leis. Não serão aceitas propostas com valores superiores a esta média estimada.

DATA:

Informações adicionais solicitadas no Edital

Assinatura do Representante legal da Proponente

Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27)3269-1653



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº123/06)
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 DECLARAÇÃO

(razão social da empresa), com endereço na -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ----- vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 86 e 87, da lei 8.666/93, declarar que não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, §4º, da lei complementar nº123/2006, abaixo transcrita:

Art 3º Para os efeitos desta lei complementar, consideram-se, microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da lei nº 10.404 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrado no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso, desde que:

“§4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta lei complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- I – De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III – De cujo capital participe pessoa jurídica que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado no termos desta lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV – Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite que se trata o inciso II do caput deste artigo;
- V – Cujo o sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI – Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresas de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5(cinco) anos calendário anteriores;
- X – constituída sob a forma de sociedade por ações. ”

(Local e data)

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27)3269-1653



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

À
Comissão Permanente de Licitação – Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

DECLARAÇÃO

----- empresário ou sócios da empresa, ,
com sede na (endereço completo), Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, em
constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita
bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II
(se empresa de pequeno porte) do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, e que não se enquadra em
qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno
porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Em, de de 2023.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável pela empresa Carimbo da Empresa

Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27)3269-1653



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 000/0000

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000/0000

Pelo presente instrumento que entre si celebram **CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, órgão do Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.776.672/0001-56, com sede na Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.240-000, neste ato representada por seu Presidente, **CHARLES GAIGHER**, brasileiro, casado, inscrito no CNPF sob o n.º 881.062.417-34, residente na Rua Lauro Ferreira Pinto, n.º 691, Centro, Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Município XXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (qualificação pessoal), portador do RG XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, n.º XX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93, referente ao Processo Administrativo n.º xxx/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos mobiliários para atender aos Departamentos Administrativos e Gabinetes de Vereadores, da sede da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, conforme quantidade e especificações constantes na Cláusula Segunda e no Termo de Referência, de acordo com as ordens de compras expedidas pela administração.

1.2. Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e se vincula ao Termo de Referência, edital e anexos da Carta Convite n.º XXXXX, constante do processo administrativo n.º XXXXXXXX, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR

2.1. DO OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUAN T.
1.	CADEIRA EXECUTIVA	10
2.	CADEIRA PRESIDENTE (gabinetes)	08

Rua Cais Costa Pinto, n.º. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27)3269-1653



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

3.	MESA RETA MEDINDO 1600X680X740 (LXPXA) SEM GAVETA	06
4.	MESA DELTA ATENDIMENTO MEDINDO 1550X1500X600X740 (L1XL2XPXA)	03
5.	GAVETEIRO MÓVEL COM 04 GAVETAS MEDINDO 400X420X690 (LXPXA)	09
6.	ARMÁRIO DE AÇO MEDINDO 2100X800X500 (AXLXP)	02
7.	MESA RETA MEDINDO 600X400X740 (LXPXA) SEM GAVETA	05

2.2. DO VALOR TOTAL

O valor total do presente Contrato é de R\$ 000000,00 () é será pago em conformidade com a Cláusula Décima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

As especificações técnica são aquelas contidas no Termo de Referência que fica fazendo parte deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL E DATA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, na Rua Cais Costa Pinto, nº 62, bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, horário de funcionamento, segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

4.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega e montagem/instalação do Objeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitido pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão por conta da dotação própria: 001001.0103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação Econômica - 44905200000 Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA - HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

6.1. Para homologação do objeto são inadmissíveis variações de modelos ou versões de componentes entre itens de um mesmo grupo de bens entregues, devendo, a CONTRATADA, apresentar rigorosamente a mesma configuração identificada na proposta de preços apresentadas e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, devendo, ainda, fornecer todos

Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27)3269-1653



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

os bens novos, de primeiro uso, embalados nas suas caixas originais e devidamente lacrados.

6.2. O prazo destinado a homologação será de até 5 (cinco) dias, a contar de sua entrega.

6.3. Na hipótese do mobiliário ser desaprovado, a Câmara emitirá o seu parecer jurídico conclusivo de não aceitação, submetendo a área competente pela contratação para as demais medidas cabíveis.

6.4. Cientificado a CONTRATADA, será examinado a oferta subsequente e mais vantajosa à Administração, e assim sucessivamente, segundo sua aceitabilidade e habilitação, convocando em seguida a próxima empresa para o cumprimento desta fase de homologação, sendo a ela concedida as mesmas condições e prazos destinados à primeira.

6.5. Os móveis que não forem aprovados ficarão disponíveis à CONTRATADA para recolhimento, as suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Câmara Municipal de Alfredo Chaves devidamente designados para esta finalidade.

7.3. O representante da Câmara Municipal de Alfredo Chaves anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

7.5. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.6. Não serão aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do Objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente toda a execução do Objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

8.2. Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

8.3. Assumir toda a responsabilidade pelos tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens fornecidos, bem como pelo custo do frete e outros inerentes a execução do Objeto, apresentando os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

8.4. Responsabilizar-se pela fiel execução contratual, respondendo civil e criminalmente pelos danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua ou de seus empregados, causarem a CONTRATANTE ou a terceiros, sendo admitido o direito à ampla defesa.

8.5. Realizar a entrega do objeto conforme prazo estabelecido no Termo Contratual a contar da assinatura do mesmo ou do recebimento da Autorização de Fornecimento de Bens, se for o caso.

8.6. Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações técnicas e demais condições aqui expressas.

8.7. Apresentar o Objeto em perfeitas condições de uso, funcionamento e de acordo com as normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes e pelo fabricante do bem.

8.8. Fornecer todos os bens novos, de primeiro uso, embalados nas suas caixas originais e devidamente lacrados.

8.9. Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência as dependências físicas da CONTRATANTE, quando necessária à execução contratual.

8.10. Abster, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca do Contrato celebrado com a Administração.

8.11. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do Contrato celebrado com a Administração.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir acesso aos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para entrega dos bens e para a prestação do serviço de montagem.

9.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma prevista neste Contrato.

9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, em todas as ocorrências atípicas registradas na fase de entrega e ou no período de garantia do Objeto.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, bens que não forem aprovados na fase de homologação, bem como aqueles entregues fora das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Fiscalizar toda a execução contratual, inclusive durante o período de garantia do Objeto, como



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada.

10.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à CONTRATADA, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

10.3. O pagamento ficará condicionado que a CONTRATADA atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Alfredo Chaves (ES), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura.

Rua Cais Costa Pinto, nº. 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, CEP 29.240-000
Telefone: (27)3269-1653